



PEDIDO DE COMPRA: 004581 / 2025
EMIÇÃO: 17/11/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Objetivo: SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATENDIMENTO ESPORTIVO, FÍSICO E EDUCATIVO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA DESENVOLVER HÁBITOS E ATITUDES SAUDÁVEIS ATRAVÉS DA PRÁTICA ESPORTIVA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Solicitamos a contratação de profissional formado em educação física, e que possua adicionalmente expertise para ministrar aulas de: A) FUTEBOL DE CAMPO Para tanto, o profissional deverá apresentar ao menos formação condizente na área das aulas a ministrar (cursos, certificados, dentre outras formações). Salientamos que a contratação é fundamental para desenvolver hábitos e atitudes saudáveis às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, através do atendimento esportivo, físico e educativo.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, sendo que foi um projeto inovador e construído no início deste exercício, com o foco de desenvolver hábitos e atitudes as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021. O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 22.981/2025 que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Verificada qualquer desconformidade durante o uso dos espaços, deverá o credenciado corrigi-los em 72 (setenta e duas) horas no máximo. Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os requisitos de habilitação mínimos, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021. Os bens e/ou serviços objeto da contratação têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto a ser desenvolvido e iniciado com ineditismo no presente ano pelo COMDICA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente), em conjunto com demais Secretarias Municipais, levando-se em consideração o lapso temporal inicial e o número de crianças e adolescentes a serem beneficiados.

O profissional deverá ter horários disponíveis nos turnos da manhã e tarde, o qual será alinhado a disponibilidade do profissional com os grupos de criança e adolescente por faixa etária.



ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de profissional de educação física habilitado e possuidor das qualificações mínimas (expertise) tendo em vista as atividades a serem desenvolvidas, conforme especificações anteriormente mencionadas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para as contratações desejadas o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de profissional de Educação Física, que possa desenvolver hábitos e atitudes saudáveis às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com as futuras contratações, assegurar a seleção de propostas aptas a gerar o atendimento ao interesse público previsto na *descrição da necessidade*, observando-se os *requisitos da contratação*.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes. A contratação decorrente do presente processo de credenciamento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) designação em Portaria de agente de contratação (conforme o caso);
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



-
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza dos serviços a serem prestados, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.